PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

TRAMITA NA CÂMARA SOB Nº 16/16

PROJETO DE LEI Nº 013 DE 04 DE MARÇO DE 2016
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

INSTITUI O COMITÊ DE INSTÂNCIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, MULHERES E IDOSOS NO MUNICÍPIO DE MIRACATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído junto ao Departamento Municipal de Assistência Social o Comitê Intersetorial de Combate às Violências contra a criança, ao adolescente, a mulher, a pessoa com deficiência e idosos no município de Miracatu.

Art. 2° Constituem como objetivos do Comitê instituído pelo artigo 1° desta Lei:

I. Articular ações no sentido de ampliar e aperfeiçoar a notificação de casos de violência contra pessoas com deficiência;
II. Fortalecer a rede de proteção social e autonomia das vítimas de violência, a fim de prevenir a ocorrência de tais casos, combater suas causas e efeitos;
III. Assegurar o exercício dos direitos e o respeito à cidadania dessas vítimas;
IV. Promover os direitos humanos;
V. Reduzir a ocorrência de condutas e atos de violência, intolerância e discriminação;
VI. Implantar a curto, médio e longo prazo, as medidas de defesa dos direitos, prevenção e combate às violências.

Parágrafo único. Compete ao Comitê, além das atribuições acima, a elaboração de um fluxo municipal de atendimento às vítimas de violência.

Art. 3° O Comitê Intersetorial de Combate às Violências contra Crianças, Adolescentes, Pessoas com Deficiências, Mulheres e Idosos, será composto por dois representantes de cada Departamento a seguir:

I. Departamento Municipal de Assistência Social;
II. Departamento Municipal de Saúde;
III. Departamento Municipal de Esportes;
IV. Departamento Municipal de Educação;

V. Diretoria Regional de Ensino;
VI. Entidades de Assistência Social;
VII. Representantes de grupos religiosos;

§ 1° - Terão participação na Comissão, na condição de membros, o Ministério Público e o Poder Judiciário do Estado de São Paulo, que igualmente indicarão 02 (dois) representantes.

§ 2° - Igualmente, também farão parte da Comissão representantes da Polícia Militar, Polícia Judiciária e Associação de Bairros, na condição de membros, que indicarão seus representantes.

§ 3° As funções de membro da Comissão não será remunerada, mas considerada como serviço público relevante.

§ 4º O mandato terá duração de 02 (dois) anos.

Art. 4° Cabe ao Departamento Municipal de Assistência Social prover a gestão do Comitê.

Art. 5° O Comitê constituído por esta Lei, reunir-se-á no mínimo 1 (uma) vez a cada 2 (dois) meses.

Art. 6° As reuniões somente serão realizadas com a presença da maioria simples dos membros do Comitê.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Miracatu, 04 de março de 2016.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei nº 013/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos o Projeto de Lei N° 013/2015, que Institui o Comitê de Instância Municipal de Enfrentamento Às Violências Contra Crianças, Adolescentes, Pessoas com Deficiências, Mulheres e Idosos no Município de Miracatu e dá outras providências.

O presente projeto visa implementar ações que contribuam para maior efetividade das políticas públicas de combate a Violência.

Diante dessas justificativas, solicitamos a Vossa Excelência e nobres Vereadores, apreciação e aprovação.

Miracatu, 04 de março de 2016.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ FANES DOS SANTOS.
Presidente da Câmara Municipal
Miracatu / SP